



Prefeitura Municipal de Guariba

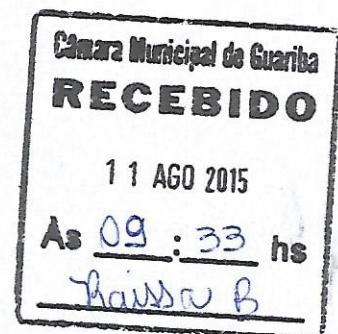
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 051 - DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Guariba, 7 de agosto de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.



Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o projeto de lei que **"DISPÔE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO XVI, DO ARTIGO 1º, DA LEI N° 2.879, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS EM FAVOR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS E DE NATUREZA FILANTRÓPICA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, para que seja deliberado em regime de urgência, com fundamento no "caput" do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, assim como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

No início do ano, por ocasião da publicação da Lei nº 2.879, de 11 de fevereiro de 2015, foram enumeradas todas as instituições ou entidades privadas sem finalidade lucrativa e de natureza filantrópica, devidamente credenciadas para a concessão de subvenções sociais, durante o exercício de 2015, para efeito de atender a regra do artigo 26 e § 2º, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a indicação do respectivo valor do benefício.

Ao todo, dezesseis instituições ou entidades privadas se submeteram ao crivo das exigências e formalidades previstas, principalmente, nos artigos 31 e 32, da Lei nº 2.840, de 25 de Setembro de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município), para o recebimento de subvenções sociais, durante o exercício financeiro de 2015, com a apresentação de todos os documentos pertinentes, que são indicados, sistematicamente, para essa finalidade, pelas Instruções nº 2/2008, do Tribunal de Contas deste Estado.

Essas instituições ou entidades privadas foram analisadas, criteriosamente, com fundamento no artigo 17, da Lei federal nº 4.320, de 17 de junho de 1964, para efeito de confirmar e comprovar suas reais condições de instalação e funcionamento para prestar serviços essenciais de natureza assistencial, educacional e médica/hospitalar, assim como de organização interna para efeito de cumprir a obrigação de prestar contas dos valores repassados a título de subvenção social, na forma determinada pelo artigo 47 e seguintes, da Instrução nº 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

X



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

E nesse contexto administrativo, vem à baila a instituição privada denominada como Associação Evangélica Manancial – AEM -, com sede na Rua José Missale, nº 701, ~~nesta~~ cidade, que mesmo tendo apresentado um programa de trabalho com unidades de serviços assistenciais, que seriam prestados, efetivamente, à comunidade guaribense, durante o exercício de 2015, para justificar a concessão de subvenções sociais, no valor de R\$ 168.000,00, a lei municipal de autorização da destinação de recursos a essa entidade filantrópica, acabou sendo aprovada com o valor inferior de R\$ 120.000,00.

Entretanto, para que neste segundo semestre de 2015, a instituição privada e sem finalidade lucrativa em questão não precise diminuir, proporcionalmente, os relevantes serviços assistenciais prestados à sociedade local, e possa manter o mesmo atendimento disponibilizado, atualmente, esta Administração propõe a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares que aprovem o presente projeto de lei, a fim de acrescentar mais R\$ 48.000,00, ao valor anual previsto de R\$ 120.000,00, para totalizar a importância de R\$ 168.000,00, que aí sim será suficiente para manter e não prejudicar uma das mais importantes atividades de interesse estritamente social.

Diante do exposto, espero contar com o costumeiro apoio e a compreensão de Vossa Excelência e de seus nobres pares, para que o programa de trabalho aprovado por esta Administração, para o exercício de 2015, possa receber, através de subvenções sociais, os recursos públicos suplementares, em valor suficiente para que as metas propostas sejam atendidas plenamente, tendo em vista que as fontes financeiras de origem privada estão longe de conseguir custear todas as despesas decorrentes da efetiva prestação de serviços assistenciais comunitários.

Renovo, nesta oportunidade, a Vossa Excelência, os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, Marcos Henrique Osti, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.